



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ E CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ**, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] e de outro a empresa **CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.704.691/0001-16, sediada na Rua Felício Marconi, 100 Condomínio Vale do Arvoredo, em Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, firmado em 18 de outubro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN 02/2008 SLTI/MPOG e suas alterações, regendo-se pelas disposições supra e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2022 e encerramento em 18/04/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 90 (noventa) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*



2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo IFMS – Campus Naviraí, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando a decisão de centralização das contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à Portaria 13.623/2019, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada.*

2.5. *No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados, caso houver.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158132
Fonte de Recursos: 8100000000;
Programa de Trabalho: 170857;
Elemento de Despesa: 339039-78 (limpeza) e 339037-01 (controle de acesso).
Plano Interno: L20RLP01ADN;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ratificam todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.



Naviraí - MS, _____.

JOAO BATISTA DE
MORAIS:00912510366

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DE
MORAIS
Dados: 2022.01.19 10:09:06 -04'00'

JOÃO BATISTA DE MORAIS
Diretor-Geral em Exercício - *Campus Naviraí*

CORESE SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:08704691000116

Assinado de forma digital por
CORESE SERVICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:08704691000116
Dados: 2022.01.14 16:04:52 -03'00'

WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
Corese Serviços Especializados LTDA

1ª testemunha
RG:
CPF:

2ª testemunha
RG:
CPF: